



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO ACRE

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresa interessada no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto às respostas, conforme abaixo:

1) Para comprovação no disposto no subitem 11.1.4 Alínea c, será aceito declaração das companhias em nome da consolidadora?

Resposta: A empresa deve apresentar comprovação de que está autorizado a comercializar passagens aéreas diretamente pelas companhias aéreas, ou seja, ela pode emitir as passagens pelas empresas Consolidadoras, mas essa não pode ser a única forma de emissão. Devendo cumprir o item 11.1.4, alínea 'c' do edital..

2) Para cadastro no sistema, será aceito quatro casas decimais R\$0,0001 ou apenas duas casas decimais R\$0,01?

Resposta: Conforme estabelece o item 7, subitem 7.5.3 do edital – “As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula”.

Rio Branco – AC, 27 de janeiro de 2025.

Edilene Dulcila Soares
Agente de Contratação/Pregoeira
Consta no Processo Original assinado